



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 455
De 30 de novembro de 1995.

“Estima a Receita e fixa a despesa do município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1.996 e contém outras disposições”.

O povo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas, para o exercício de 1.996 (Um Mil, novecentos e noventa e seis), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estimula a RECEITA em R\$ 3.500.000,00 - (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – <u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>R\$ 2.800.000,00</u>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 65.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 3.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 2.715.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 16.000,00
1.0 – <u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	<u>R\$ 700.000,00</u>
1.1 – Operação de Crédito	R\$ 5.000,00
1.2 – Alienação de Bens	R\$ 7.000,00
1.4 – Transferência de Capital	R\$ 686.000,00
1.5 – Outras Receitas de Capital	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA	R\$ 3.500.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Órgão e Unidades Orçamentárias e ainda por Funções programáticas, conforme o seguinte desdobramento:

A) – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	LEGISLATIVO	R\$ 150.000,00
01 0001	Câmara Municipal	
02	EXECUTIVO	
02 0001	Gabinete, Administração e Planejamento	R\$ 617.000,00
02 0002	Serviço Munic. Desp. Tur. Com. Desenv. Regional	R\$ 233.000,00
02 0003	Serviço Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.120.000,00
02 0004	Serviços Públicos Municipais	R\$ 340.000,00
02 0005	Serviço Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 500.000,00
02 0006	Serviço Munic. Se Assistência e Previdência	R\$ 230.000,00
02 0007	Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	<u>R\$ 310.000,00</u>
	TOTAIS DA DESPESA	R\$ 3.500.000,00

B) – DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	LEGISLATIVA	R\$ 150.000,00
03	ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	R\$ 785.000,00
05	COMUNICAÇÕES	R\$ 50.000,00
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 15.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.120.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 340.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 500.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 230.000,00
16	TRANSPORTE	<u>R\$ 310.000,00</u>
	TOTAL:	R\$ 3.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ ou especiais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, com afeitos a partir de 1^o. de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 30 de novembro de 1995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal